



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, em face da necessidade da contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde através da Assistência Farmacêutica do Município, garantindo o abastecimento de medicamentos a rede de saúde pública do município para atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta dos itens, cuja a ausência dos medicamentos pode comprometer o atendimento a rede de saúde pública, influenciando diretamente no tratamento dos usuários, podendo colocar em risco a vida dos mesmos. Com a sua disponibilização garantida por meio de processo licitatório, promove a melhoria e garantia dos serviços ofertados pela Secretaria de Municipal de Saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso da população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemplem os medicamentos controlados, haja vista que é um direito da população e faz parte da saúde pública conforme o Art. 2º §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Onde menciona-se que é dever do Estado garantir a saúde que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Trata-se da motivação para licitar os medicamentos de uso controlado, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal/PA, por um período de 12 (Doze) meses. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os produtos são necessários/básicos dentro dos setores, pois são fundamentais para o bom funcionamento das unidades.

Destaca-se que dentre a solicitação descrita e encaminhada em Termo de Referência pela Coordenação de Assistência Farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens que servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma, mas especificamente suprir a inexistência em estoque. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos medicamentos de uso especial.

DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre a quantidade estimada para o fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas para a referida aquisição do objeto, com a finalidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 (Doze) meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança do fornecimento, para evitar a falta dos referidos produtos. Assim sendo, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

Ainda sobre as justificativas para os quantitativos constante no Termo de Referência, além de utilizar como base a quantidade estimada no processo licitatório do exercício anterior, cujo objeto refere-se ao fornecimento de produtos para uso laboratorial garantindo aos cidadãos o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. O acesso será mais ágil, atendendo a igualitariamente a demanda de sua clientela, não importando a renda familiar ou posição social, conforme preconiza o SUS.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque dos produtos da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo a cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (E-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através do Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços de mercado em relação aos produtos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e Painel de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância **R\$ 6.413.592,30 (Seis Milhões e Quatrocentos e Treze Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, por um período de 12 (Doze) meses**

Castanhal/PA, 10 de março de 2023.


CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto. 102/23.